

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

230124

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 135/2019

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 15.041, DE 16 DE JULHO DE 2015, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVOS À TRANSAÇÃO E CONCILIAÇÃO JUDICIAL DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS - CONJUD CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica alterado o art. 17 da Lei nº 15.041, de 16 de julho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 17. As disposições relativas ao Programa CONJUD CAMPINAS terão vigência por 10 anos da data da publicação da presente lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2019.

MARCELO SILVA Vereador – PSD



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

Estado de São Paulo www.campinas.sp.leg.br

## **JUSTIFICATIVA**

É sabido que o município é parte em diversas demandas judiciais e que os acordos podem simplificar e fomentar uma economia com a manutenção destes processos, evitando-se as prescrições e o gasto com tempo e dinheiro com elas.

Os acordos poderão garantir desfechos mais econômicos e vantajosos, tato para a sociedade civil, quanto para a cidade.

Economia, gestão e desburocratização trarão ainda mais benefícios para nossa cidade.

O presente projeto de lei vai neste sentido, ampliando a vigência da Lei nº 15.229 de 10 de junho de 2016, viabilizando e autorizando o executivo a firmar e fomentar acordos judiciais.

Acredito que a presente proposição proporcionará uma redução no número de processos judiciais bem como fará com que o caixa do município se capitalize com a entrada destes recursos até então sem condições de entrarem em acordo.

Conto com o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Sala de Reuniões, 27 de maio de 2019.

MARCELO SILVA

Vereador – PSD